Nº 3 / 91

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 17/07/91
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 18/07/91
UNANIMIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.o 003/91

Altera os valores das Tabelas de Vencimentos dos anexos I e II do Qaudro Próprio de Pessoal Permanente da Câmara Municipal

Art. 1º - As Tabelas de Vencimentos dos anexos I e II do Quadro Próprio de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 063/84, alterados pela Resolução nº 001/91, passam a viger com os seguintes valores:

A N E X O I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLOS	VENCIMENTO MENSAL
CC - 1	200.000,00
CC - 2	185.000,00

A N E X O II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLOS	~~VENCIMENTO~~ MENSAL
01	200.000,00
02	185.000,00
03	150.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 1991.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de julho de 1991.

Carlos Birches Sebrian
PRESIDENTE

Sebastião Cancio de Oliveira
1º SECRETÁRIO

CILAS SOUZA MORAIS
1º Vice-Presidente

MARIA LÚCIA VIANA
2º Vice-Presidente

FRANCISCO G. ALENCAR
2º Secretário